PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SETOR DE EXPEDIENTES DA CORREGEDORIA - EXPCGJ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício-Circular Nº 175/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Teresina, 03 de abril de 2023.

DIRIGIDO A TODAS AS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Assunto: Provimento Conjunto Nº 84/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE - Teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí - SEI Nº 23.0.00037101-7

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), direciono os autos a Vossa Excelência, para regular conhecimento da publicação do Provimento Conjunto Nº 84/2023 – PJPI/TJPI/SECPRE (Id. 4166179) e adoção das providências cabíveis, buscando a viabilização da sua aplicabilidade, e portanto sendo necessário que os servidores que se encontram em regime de teletrabalho apresentem, juntamente com o gestor da unidade, **novo plano de trabalho**, atualizado em conformidade com os novos requisitos objetivos do Provimento Conjunto Nº 84/2023, no **Processo SEI do próprio servidor em regime de teletrabalho ativo, onde consta a Decisão autorizativa do regime vigente e a respectiva Portaria, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo dos processos que já estão tramitando.**

Para fins de atualização do plano de trabalho, deve ser observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 9º do Provimento Conjunto Nº 84/2023:

> [...]
>
> Art. 9º A estipulação de metas de desempenho (diárias, semanais e/ou mensais) no âmbito da unidade, alinhadas ao Plano Estratégico do Poder Judiciário estadual, e a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor(a), são requisitos para início do teletrabalho.
>
> [...]
>
> §2º **A meta de desempenho estipulada aos(às) servidores(as) em regime de teletrabalho será superior em, pelo menos, 20% (vinte por cento) em relação à média de atividade dos(as) servidores(as) que executam as mesmas atribuições na unidade**.
>
> §3º O plano de teletrabalho a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar:
>
> I – **a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo(a) servidor(a)**;
>
> II – **as metas a serem alcançadas;**
>
> III – a periodicidade do comparecimento do(a) servidor(a) no local de trabalho, observado o limite mínimo previsto no **art. 8º, § 4º** deste provimento;
>
> IV – o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;
>
> V – o prazo do regime de teletrabalho conferido ao(à) servidor(a), sem prejuízo de sua renovação.

Entretanto, o prazo do regime de teletrabalho conferido ao(à) servidor(a), sem prejuízo de sua renovação, **permanece o mesmo** conforme decisão autorizativa do regime vigente e a respectiva Portaria, não sendo passível, portanto, de atualização no novo plano de trabalho a ser apresentado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e alto apreço.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 04/04/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **4166185** e o código CRC **34780DA3**.

23.0.000037101-7 4166185v10